



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura na ferramenta digital que fornece informação nas áreas tributária, fiscal e contábil.

2. CLIENTE: GECOC

3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação da assinatura se justifica pela constante evolução nas áreas tributárias, fiscal e contábil; a difícil e dúbia compreensão do texto de algumas leis, o que pode nos levar diversas interpretações sobre o mesmo tema. Em se tratando de pagamento de tributos, preenchimento de obrigações assessorias e lançamento contábeis é de fundamental importância dirimir dúvidas, para que não sejam geradas pendências para a Companhia. Cabe ressaltar que os fiscos municipais, estaduais e federais, na maioria das vezes não nos auxiliam no entendimento ou regularização de algumas situações.
4. **ESPECIFICAÇÃO:** A ferramenta tem que oferecer atendimento para consultas nas áreas fiscais, contábeis e tributárias, permitindo acesso de, no mínimo, 4 usuários via telefone ou on-line/escrita.
5. **PRAZO:** A prestação do serviço tem prazo de 12 meses a partir da assinatura do aceite no documento de Contratação (ADS).

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.

- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- Apresentar proposta de preço com validade de 30 dias.

6.2 . DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento 30 dias após a entrada da nota fiscal/fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:

Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Endereço:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC

Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar.-

www.cbtu.gov.br

CNPJ 42.357.483/0001-26

- No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.
- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
7. **FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:** Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.
9. **PAGAMENTO A CONTRATADA:**

Será efetuado em prazo não superior 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, junto ao protocolo da contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

VERA LUCIA TAVARES ALMEIDA

JULIANE SANTOS ARAUJO